MUNICÍPIO DE ESMERALDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2026

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026, às 10 (dez) horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Esmeralda/RS, designada pela **Portaria nº 4960/067/2026**, para proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelos interessados no **Chamamento Público nº 06/2026**, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais liberais) e Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de consultas e exames médicos, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Esmeralda/RS, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatou-se o recebimento tempestivo da documentação de habilitação dos seguintes interessados:

- **CEDIL – Centro de Estudos de Diagnósticos por Imagem LTDA**, CNPJ nº 02.847.070/0001-05;
- **Endodiagnóstico – Serviços Médicos LTDA**, CNPJ nº 19.251.150/0001-04;
- **AMME – Atendimento Médico LTDA**, CNPJ nº 22.470.969/0001-69;
- **LKB Soluções Médicas LTDA**, CNPJ nº 51.850.028/0001-59;
- **Hospital de Clínicas de Passo Fundo**, CNPJ nº 92.030.543/0001-70;
- **Octavio Augusto Duarte Silveira Clínica de Otorrinolaringologia LTDA**, CNPJ nº 59.910.333/0001-09;
- **Clínica Radiológica da Cidade de Passo Fundo LTDA**, CNPJ nº 90.169.061/0001-70

A Comissão de Contratação procedeu à análise detalhada da documentação apresentada por todos os interessados, verificando o atendimento às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

Após a análise preliminar da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação promoveu diligências documentais junto aos interessados que apresentaram pendências, mediante solicitações individualizadas de esclarecimentos e/ou documentos complementares, observados os limites legais e as exigências do edital.

Encerrado o prazo concedido, a Comissão examinou as respostas e os documentos recebidos, verificando o atendimento às exigências editalícias por cada participante. As conclusões dessa análise fundamentaram as decisões de habilitação e inabilitação registradas nesta ata, conforme os motivos individualizados a seguir.

- **Endodiagnóstico – Serviços Médicos LTDA**, CNPJ nº 19.251.150/0001-04;
- **Hospital de Clínicas de Passo Fundo**, CNPJ nº 92.030.543/0001-70;
- **Octavio Augusto Duarte Silveira Clínica de Otorrinolaringologia LTDA**, CNPJ nº 59.910.333/0001-09;
- **Clínica Radiológica da Cidade de Passo Fundo LTDA**, CNPJ nº 90.169.061/0001-70;

Consequentemente, os seguintes participantes não atenderam a todas as exigências de documentação, estando INABILITADOS neste certame, cabendo a estes recorrer administrativamente em até 3 (três) dias úteis, conforme item 7.2 do edital.

- **CEDIL – Centro de Estudos de Diagnósticos por Imagem LTDA**, CNPJ nº 02.847.070/0001-05. **Motivo:** Alvará Sanitário Vencido (alínea i do item 4.2.2 do edital). A empresa apresentou apenas protocolo de solicitação de renovação do alvará, considerado insuficiente pela comissão para comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento, permanecendo a pendência após a diligência documental.
- **AMME – Atendimento Médico LTDA**, CNPJ nº 22.470.969/0001-69. **Motivo:** Anexo II e IV não foram enviados (alíneas l e m do item 4.2.2 do edital), não tendo sido sanada a pendência após a diligência documental.
- **LKB Soluções Médicas LTDA**, CNPJ nº 51.850.028/0001-59. **Motivo:** Ausência de comprovante do estabelecimento no CNES (alínea j do item 4.2.2 do edital). Embora tenha sido apresentado comprovante de cadastro no CNES vinculado ao CPF do sócio único da empresa, o documento não foi considerado suficiente pela comissão para comprovar a inscrição do estabelecimento da pessoa jurídica credenciada, permanecendo a pendência após a diligência documental.

Diante do resultado da análise, fica assegurado aos interessados o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 7.2 do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o decurso do prazo recursal e o julgamento de eventuais recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado e posterior formalização dos respectivos Termos de Credenciamento, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Esmeralda/RS, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Mariele Correia Varela

Pregoeira / Agente de Contratação

_____ _____

Isack Thales Scopel Macedo — Membro da Comissão

Adaize Mokfa — Membro da Comissão